

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Tempo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Tempo, Inep/Censo Escolar nº 23229926, sediada na Rua Antônio Tavares Magalhães, nº 63, Bairro da Paz, CEP: 62.980-000, no município de Iracema, para atuar com atendimento educacional especializado e de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATORA:</b> Selene Maria Penaforte Silveira		
<b>PROCESSO Nº</b> 04160509/2022	<b>PARECER Nº</b> 479/2023	<b>APROVADO EM:</b> 30/8/2023

## I – RELATÓRIO

José Gildenes Pereira Lima, diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Tempo, INEP/Censo nº 23229926, solicita deste Conselho Estadual de Educação, por meio do processo nº 04160509/2022, o credenciamento da Instituição, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, e a homologação do Regimento Escolar.

Segundo a Informação nº 0266/2023, da assessoria técnica deste Conselho, tecemos as seguintes considerações:

Essa Instituição é uma entidade particular filantrópica, tem sede na Rua Antônio Tavares Magalhães, nº 63, Bairro da Paz, CEP: 62.980-000, no município de Iracema, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.945.180/0001-00;

O corpo docente é formado por 06 (seis) professores habilitados;

O Professor José Gildenes Pereira Lima, licenciado em Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental, Registro nº 066, e com a especialização em Gestão Escolar, Registro nº 509, responde pela direção desse Centro, e Vera Célia Sousa Monteiro, Registro nº 91056/61640359, é a secretária escolar;

Em relação à equipe multidisciplinar, essa Instituição conta com um psicólogo, um fonoaudiólogo e um psicopedagogo.

Documentos apresentados a este Conselho:

1. ofício da Instituição;
2. habilitação da diretora e da secretária;
3. material mobiliário;
4. Projeto Pedagógico;
5. proposta curricular;
6. relação dos componentes do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;

FOR: SF  
REV: JAA



Cont. Parecer nº 479/2022

7. fotografias das principais dependências do Centro;
8. Regimento Escolar acompanhado da Ata de Aprovação;
9. relação da equipe multidisciplinar.

Após a análise da documentação e das fotografias constantes no processo, conclui-se que o Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Tempo oferece as condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, dentre outros quesitos necessários a um bom funcionamento.

A proposta pedagógica desse Centro, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), de Iracema, encontra-se bem estruturada e tem como missão "garantir o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência, a sua autorrealização, sua independência, buscando a participação da família e da comunidade para assegurar a essas pessoas o direito à educação de qualidade tendo como propósito a sua inclusão social." Visa, ainda, desenvolver "as potencialidades e competências dos educandos, dentro de uma perspectiva de escolarização que englobe todos os aspectos necessários de uma formação integral".

O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996; às Resoluções CEE nºs 395/2005, 456/2016 e 474/2018 e à Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

## III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, votamos pelo credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Tempo, Instituição sediada na Rua Antônio Tavares Magalhães, nº 63, Bairro da Paz, CEP: 62.980-000, no município de Iracema, para atuar com atendimento educacional especializado e de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2027, e pela homologação do Regimento Escolar.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

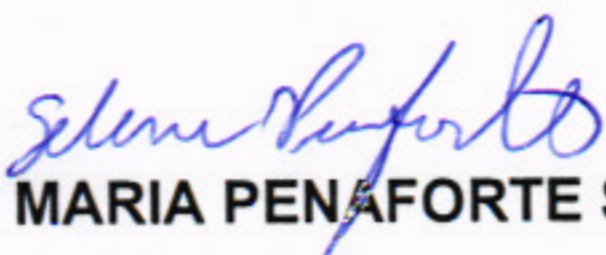





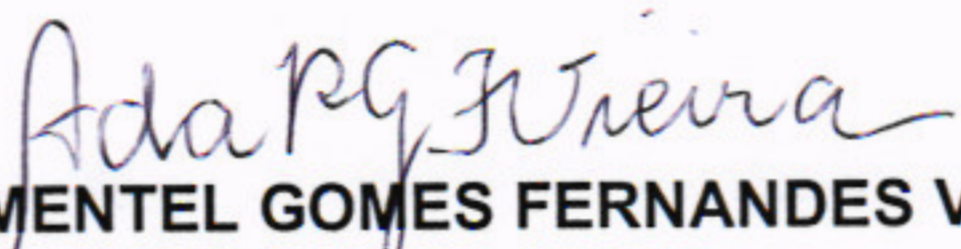
Cont. Parecer nº 479/2022

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2023.

  
**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Relatora

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE